DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 11 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO: 706 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG. Extrato do Contrato nº 004/2021, Processo Licitatório nº 023/2021, Dispensa de Licitação nº 009/2021. Objeto: aquisição de 300 (trezentos) sacos de 25 (vinte e cinco) quilogramas (kg) cada, de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio para serem utilizadas pelo SAAE na manutenção de ruas e avenidas onde são realizadas novas ligações de água e esgoto e reparo de vazamentos. Contratado: LIDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI. Valor Unitário: R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos). Valor Total: R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais). Vigência: da assinatura do contrato até 08 de abril de 2021. Publique-se. Córrego Fundo, 10 de fevereiro de 2021. José Mendes da Silveira. Diretor do SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG. Extrato do Contrato nº 005/2021, Processo Licitatório nº 025/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021. Objeto: aquisição de 03 (três) bombas dosadoras de cloro para dosagem de cloro utilizado no tratamento de água para consumo humano que é distribuída para a população. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Contratado: NOVA ERA AMBIENTAL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ÁGUA. Valor Unitário: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) pela aquisição de 01 (uma) dosadora de cloro com dosagem de 02-20 l/hs e pressão 20bar e o valor unitário de R$ 1.449,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) pela aquisição de 01 (uma) dosadora de cloro com dosagem de 01-15 l/hs e pressão 15bar, onde esta última foi adquirida 02 (duas) unidades, totalizando R$ 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais). Valor total: R$ 5.178,00 (cinco mil cento e setenta e oito reais). Vigência: da assinatura do contrato até 09 de abril de 2021. Publique-se. Córrego Fundo, 10 de fevereiro de 2021. José Mendes da Silveira. Diretor do SAAE.

OBRAS

PORTARIA Nº 084/2021 Dispõe sobre o controle da Escala de Trabalho de Plantão nos finais de semana do mês de março/2021 das Garis da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG. O Prefeito de Córrego Fundo/MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra “d”. Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Considerando a imprescindibilidade de disciplinar o trabalho prestado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos em que não há expediente regular na unidade administrativa e dada a excepcionalidade e a necessidade do serviço. Considerando a essencialidade do serviço de limpeza urbana prestado à população corregofundense. RESOLVE: Art. 1°- Estabelecer o controle de jornada de trabalho das Garis Municipais da seguinte forma:

Escala das Garis - Março / 2021		
Dias	**Praça Vigário João Ivo**	**Praça Américo Pinto**
06 e 07	Ana Maria / Cleunice	Aparecida Cândida
13 e 14	Maria A. Costa / Maria A. Fonseca	Rosilene
20 e 21	Edina / Aparecida Cândida	Eliana
27 e 28	Ana Maria / Cleunice	Maria A. Fonseca

Art. 2°- As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas na semana seguinte a sua realização. §1°- O prazo para compensação previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por, no máximo, 02 (dois) meses, mediante solicitação justificada da servidora. §2°- A compensação de horas de trabalho, em qualquer hipótese, deverá observar a inexistência de prejuízo para o serviço público prestado e o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento. Art. 3°- O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado na forma do disposto no Decreto n°. 2.880/2017. Art. 4º - A inobservância às regras dispostas na presente Portaria culminará à infratora a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Córrego Fundo, por desrespeito ao dever funcional. Art. 5º - Em situações excepcionais as servidoras poderão solicitar troca de plantão entre si desde que comunicado previamente à Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento e que não haja prejuízo para o serviço. Art. 6°- Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE–SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 11 de fevereiro de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS:06963547645

Assinado de forma digital por DANILO OLIVEIRA CAMPOS:06963547645
Dados: 2021.02.11 15:45:26 -03'00'